



DECRETO Nº 859/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.597/2023 que instituiu o Boletim Oficial Municipal e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de CACIQUE DOBLE - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1.597/2023 de 12 de junho de 2023:

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1.597/2023, que instituiu o Boletim Oficial Municipal (BOM) e reeditou as demais formas de publicações oficiais.

Art. 2º - O Prefeito Municipal designará por meio de Portaria, no mínimo dois servidores para organizar e dar publicidade aos atos administrativos passíveis de publicidade.

I – Os servidores designados organizarão cada edição do Boletim Oficial Municipal;

II – Os servidores designados também poderão fazer a publicação física no Átrio Municipal;

Parágrafo único – Para a execução dos serviços contidos nos incisos I e II os servidores designados poderão solicitar aos outros setores para que despachem em tempo hábil os atos passíveis de publicação no Boletim Oficial Municipal.

Art. 3º - As ferramentas físicas e/ou virtuais necessárias para a execução do objeto deste Decreto, serão disponibilizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - As publicações oficiais seguirão entre outros regramentos os seguintes termos:

I - Cada edição do Boletim Oficial Municipal será assinada digitalmente de forma que atenda aos requisitos de autenticidade e integridade de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, podendo ser utilizada:

- a) Assinatura do Chefe do Executivo (autorizado para esse fim) ou;
- b) E-CNPJ Municipal (autorizado para esse fim) ou;
- c) Por meio de designação, assinatura digital de servidor público efetivo.

II - Para publicação física no átrio municipal, qualquer servidor designado nos termos deste Decreto, em especial à disposição do Art. 2º, II, poderá publicizar carimbando e assinando o ato.

Art. 5º - Considerando o princípio da economicidade e a colaboração administrativa entre os Poderes Municipais, o Legislativo poderá utilizar o Boletim Oficial Municipal, desde que solicite e regulamente a adoção do mesmo para a publicação dos seus atos.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º - O Boletim será publicado sempre que houver atos passíveis de publicidade, como se estabelece na motivação da Lei que instituiu o mesmo, não sendo necessariamente diário.

Art. 7º - O Boletim terá uma ordem lógica, para melhor entendimento e organização dos atos publicados, seguindo preferencialmente o seguinte disposto:

I – Atos do Poder Executivo:

- a) Leis Complementares;
- b) Leis Ordinárias;
- c) Decretos;
- d) Portarias;
- e) Resoluções;
- f) Ordens de Serviços;
- g) Extratos de Editais de Concurso ou Processo Seletivo;
- h) Extratos de Licitações/Dispensas/Inexigibilidade e Contratos;
- i) Outros atos.

II – Atos do Poder Legislativo, que sendo adotado pelo mesmo, seguirá, **no que couber**, a ordem lógica do inciso I.

III – Não havendo determinado ato da ordem sugerida no inciso I, seguirá para o próximo e assim sucessivamente.

Art. 8º - Fica recepcionada a Portaria 208/2020 que designou servidores para dar publicidade aos atos municipais, até que se estabeleça as condições necessárias para o efetivo cumprimento da Lei Municipal 1.597/2023 e deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CACIQUE DOBLE EM,
14 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ ANGELO DEON.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se;

Luciane de Fátima Cagnini
Secretaria Municipal de Administração